LEI N.º 5003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO MINEIRA DE CEREA – F.M.C.

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de CEREA – F.M.C., com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 17 de novembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal